



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 26/2021 TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 23/2012; 13/2014; 43/2014; 62/2014; 08/2015 e 01/2016.		
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1. CONCEDENTE:</b>		
<b>TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:</b>		
TCCA 23/2012 TITULAR DO LICENCIAMENTO: LD URBANISMO LTDA CNPJ: 23.711.344/0001-04 EMPREENDIMENTO: Implantação do empreendimento Jatobá Residence, no município de Sobral, Estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 12/2003 (115ª Reunião Ordinária do Coema).		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Adriana Miyuki Tanaka		<b>CPF:</b> 173.259.628-00
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 22.169.382-8 SSP/SP	<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b> Procuradora	<b>PROFISSÃO:</b> Advogada
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Avenida Beira Mar, nº 805, sala 01, Praia de Iracema, Fortaleza/Ce.	<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito Privado	
TCCA 13/2014 TITULAR DO LICENCIAMENTO: NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A CNPJ: 12.773.911/0001-30 EMPREENDIMENTO: Implantação da Central Geradora Eólica Ventos de Tianguá, localizada na fazenda Queimadas, no município de Tianguá e Ubajara, estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA nº 25/2013 (223ª Reunião Ordinária do COEMA)		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Hermes Chipp		<b>CPF:</b> - * - * -
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b> Representante	<b>PROFISSÃO:</b> Comitê de ESG
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/ SP. CEP: 01.452-001	<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito Privado	
TCCA 43/2014 TITULAR DO LICENCIAMENTO: CBR 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

<b>CNPJ:</b> 09.072.120/0001-79 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Construção de um Sistema Viário municipal V.E.M II, localizado no Sítio Colégio, município de Aquiraz/CE. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução Coema nº 09/2003 (187ª Reunião Ordinária do Coema).		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Renato de Freitas Vidal		<b>CPF:</b> 277.845.188-97
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 2884119/SSP-SP	<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b> Arquiteto	<b>PROFISSÃO:</b> Arquiteto
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 88 – parte, São Paulo/SP.	<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito Privado	
<b>TCCA 62/2014</b> <b>TITULAR DO LICENCIAMENTO:</b> ENERGIA DOS VENTOS II S/A. <b>CNPJ:</b> 15.319.876/0001-72 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Instalação de uma Central Geradora Eólica – CGE Ubatuba, no município de Aracati. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução Coema nº 09/2003 (230ª Reunião Ordinária do Coema).		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho		<b>CPF:</b> 007.274.888-56
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 6.191.720	<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b> Diretor Administrativo Financeiro	<b>PROFISSÃO:</b> Empresário
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Avenida Rio Branco, nº 53, sala 302, parte, Centro; Rio de Janeiro/ RJ; CEP: 20.090-004	<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito Privado	
<b>TCCA 08/2015</b> <b>TITULAR DO LICENCIAMENTO:</b> DIAS BRANCO ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA <b>CNPJ:</b> 07.886.385/0001-85 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Empreendimento Multifamiliar Terras Alphaville Ceará 1, município do Eusébio/CE. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução COEMA nº 09/2003 (152ª Reunião Extraordinária do COEMA).		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Paola Ercolin Figueiredo		<b>CPF:</b>
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b> Procuradora	<b>PROFISSÃO:</b>





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Rodovia BR 116, km 18, s/n, Eusébio/ CE		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito Privado	
<b>TCCA 01/2016</b> <b>TITULAR DO LICENCIAMENTO:</b> SECRETARIA DE TURISMO – SETUR <b>CNPJ:</b> 00.671.077/0001-93 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Melhoramento e a pavimentação da estrada no trecho entra a CE 085, Lagoa dos Monteiros, Distrito de Caiçara e a Praia do Preá, no município de Cruz. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução COEMA nº 21/2015 (238ª Reunião Ordinária do COEMA).			
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Arialdo de Mello Pinho			<b>CPF:</b> 025.949.603-06
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 294212 SSP/CE		<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b> Secretário de Estado	<b>PROFISSÃO:</b> Empresário
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Av. Avenida Washington Soares, 999 Edifício Centro de Eventos do Ceará Pavilhão Leste – Portão E – 2º Mezanino Edson Queiroz Fortaleza, CE CEP: 60.811-341		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Regime Público	
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Av. Santos Dumont, nº 2088, sala 105, Aldeota, Fortaleza-Ce.			
<b>1.2. PROPONENTE:</b>			
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		<b>CNPJ:</b> 22.156.351/0001-29	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Artur José Vieira Bruno		<b>CPF:</b> 156.188.703-04	
<b>CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 930.022.551-4 / SSP/CE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Secretário de Estado - SEMA	<b>MATRÍCULA:</b> 30000013	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE			
<b>2. OBJETO</b>			
<b>2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>			





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade

Os Reajustes dos serviços para a Obra de Urbanização do Parque Estadual do Cocó em Fortaleza – CE, para construção do Pólo de Lazer São João do Tauape, localizado na Avenida Raul Barbosa – Fortaleza/CE, serão custeados por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente aos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental:

1. TCCA 23/2012 – LD Urbanismo Ltda, no valor de R\$ 1.468,02 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos);
2. TCCA 13/2014 – Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A, no valor de R\$ 28.398,63 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos);
3. TCCA 43/2014 – Cbr 011 Empreendimentos Imobiliários Ltda, no valor de R\$ 47,37 (Quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);
4. TCCA 62/2014 – Energia dos Ventos II S/A., no valor de R\$ 926,15 (Novecentos e vinte e seis mil e quinze centavos);
5. TCCA 08/2015 – Dias Branco Adm. e Participação Ltda, no valor de R\$ 420,17 (Quatrocentos e vinte mil e dezessete centavos);
6. TCCA 01/2016 – Secretaria de Turismo – SETUR, no valor de R\$ 318,91 (Trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Totalizando o valor de **R\$ 31.579,43 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)** na modalidade de compensação financeira.

### 3. PROJETO

#### 3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Reajustes dos serviços da Obra de Urbanização do Parque Estadual do Cocó em Fortaleza – CE, para construção do Pólo de Lazer São João do Tauape, localizado na Avenida Raul Barbosa – Fortaleza/CE

#### 3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início	Término
2021	2022

#### 3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto trata do Reajuste referente aos serviços da Obra de Urbanização do Parque Estadual do Cocó, para a construção do Pólo de Lazer São João do Tauape, localizado na Avenida Raul Barbosa em Fortaleza – CE, previstos na Cláusula Quinta do Contrato Nº 28/2018 – SEMA / N2, resultante do acréscimo de valor na Medição Nº 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), e 35 (trinta e cinco), por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

#### 3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

(SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 31 (trinta e uma) unidades de conservação, sendo 15 (quinze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 06 (seis) Parques Estaduais, 03 (tres) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 05 (cinco) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refugio de Vida Silvestre – REVIS e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

O Projeto em questão consiste dos Reajustes ao Contrato Nº 28/2018 – SEMA / N2 referente ao valor acrescido nas Medições de Nº 33, 34, e 35, conforme respectivos Termos de Apostilamento ao Contrato, fundamentados na Lei 8666/93, na Cláusula Quinta do Contrato 28/2018 – SEMA / N2, e nos Pareceres da Superintendência de Obras Públicas -SOP, totalizando esse plano o valor de R\$ 31.579,43 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Considerando que a Obra de Urbanização do Parque Estadual do Cocó encontra-se inserida em unidade de Conservação Estadual; que consiste na construção do Pólo de Lazer que permitirá o lazer da população e o acesso a vários ambientes de lazer ativo; que ofertará à sociedade um local para a prática de esportes em contato com a natureza, educação ambiental, visitação pública, bem como proporcionará qualidade de vida à população; é possível a utilização do recurso de compensação ambiental, o que justifica o presente pleito, cumprindo assim, um dos objetivos de criação da Unidade de Conservação, conforme estabelecido na Lei 9.985/2000.

Pelo exposto, e obedecendo ao que determina a legislação ambiental e demais legislações vigentes, faz-se necessário o pagamento do Reajuste das Medições referidas acima, pagas à empresa pela execução dos serviços das Obras de Urbanização do Parque Estadual do Cocó em Fortaleza – CE, visando a excelência da administração e gerenciamento da Unidade de Conservação de Proteção Integral em questão para otimizar a administração da Unidade. Com a execução desse serviço, a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, disponibilizará a sociedade de Fortaleza um produto capaz de subsidiar políticas públicas de ordenamento, gestão da ocupação e uso do ambiente em conformidade com os objetivos de criação da UC.

#### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO**

O desembolso total será de **R\$ 31.579,43 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).**

<b>ITEM</b>	<b>Nº MEDIÇÃO</b>	<b>VALOR DO REAJUSTE</b>
1	33	R\$ 12.148,61
2	34	R\$ 11.227,28
3	35	R\$ 8.203,54
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 31.579,43</b>





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

**5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 12 meses.

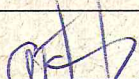
**6. DECLARAÇÃO**


Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

**LOCAL E DATA**

Fortaleza, 09 de dezembro de 2021

**REPRESENTANTE LEGAL SEMA**

  
\_\_\_\_\_  
Artur José Vieira Bruno  
Secretário da SEMA

  
\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
TRABALHO**

Dóris Day Silva Santos  
Coordenadora da Biodiversidade - COBIO